



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000  
Fone: (42) 36371148

---

**LEI Nº 908/2013**

**Data 17/01/2013**

**Autoriza o Município a conceder reajuste aos servidores públicos municipais de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSE LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais, com vencimentos ou salário base inferior ao salário mínimo, para que estes percebam o salário mínimo de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito Reais), instituído pelo Decreto Federal nº 7.872, de 26 de dezembro de 2012, em conformidade ao disposto no inciso IV do artigo 7º da Constituição Federal e da Lei Federal nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2012.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

**JOSE LINEU GOMES**

Prefeito Municipal